



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

Secretária de Administração
Divisão de Licitação

PROCESSO N.º 001/2009

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 001/2009

CONTRATO N.º 006/2013

Instrumento Contratual

*Pelo presente Instrumento Contratual de Seguro de Veículos Automotores, de um lado a empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, inscrita no CNPJ n.º 61.198.164/0001-60, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Rio Branco, n.º 1485/9, representada neste ato por seu Procurador, Senhor **Ulysses Marinho Júnior**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 14.632.538 – SSP/SP, inscrito no CPF n.º 046.022.668-19, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, n.º 22-28, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-4, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui o objeto do referido contrato, a cobertura de seguro para veículos automotores, conforme Anexos e proposta da **Contratada**, constantes no Processo de Licitação n.º 001/2009 – Pregão n.º 001/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Forma de Execução

A cobertura de que trata a Cláusula anterior será realizada em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação n.º 001/2009 – Pregão n.º 001/2009, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **Contratante**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

Secretária de Administração
Divisão de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária

Pela cobertura, objeto deste contrato, a **Contratante** se compromete a pagar à **Contratada** a importância de R\$ 24.779,17 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Dezessete Centavos), sendo que tal pagamento será efetuado em até 04 (quatro) vezes iguais, sendo: 25% de entrada, até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e 03 (três) vezes de 25%, todo 20.º dia dos meses imediatamente seguintes, conforme emissão de apólice.

Parágrafo Primeiro: Poderá haver reajustamento de preços caso haja prorrogação contratual, onde será aplicado o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Segundo: Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à **Contratante** ou **Contratada**, apresentar subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 65, Inciso II, Letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

Parágrafo Quarto: Caso haja ocorrência das hipóteses mencionadas nos §§ 1.º e 2.º, ainda assim, prevalecerá a negociação entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

A vigência do presente contrato terá início em 17 de fevereiro de 2.013 e seu término em 17 de fevereiro de 2.014, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses.

CLÁUSULA QUINTA

Da Dotação Orçamentária

As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo

02.06 – Secretaria de Economia, Planejamento e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

Secretária de Administração Divisão de Licitação

04.121.0039-2.006000 – Administração e Manutenção da Secretaria
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (167)
3.3.90.39.69 – Seguros em Geral (5.829)
Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

02.08 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0051-2.028000 – Locomoção de Pacientes
3.3.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (248)
3.3.90.39.69 – Seguros em Geral (5.847)
Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

02.11 – Secretaria de Obras, Habitação e Infra-estrutura
15.452.0057-2.045000 – Departamento de Urbanização e Limpeza
3.3.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (472)
3.3.90.39.69 – Seguros em Geral (5.871)
Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

02.12 – Encargos Gerais do Município
06.182.0071-2.054000 – Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (495)
3.3.90.39.69 – Seguros em Geral (5.878)
Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

CLÁUSULA SEXTA

Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas

Parágrafo Primeiro: São direitos da **Contratante**:

I – acompanhar a efetividade da cobertura prestada, quando solicitada a **Contratada**;

II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

Parágrafo Segundo: São obrigações da **Contratante**:

I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: São direitos da **Contratada**:

I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

Secretária de Administração Divisão de Licitação

II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto: São obrigações da **Contratada**:

I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à agilidade na assistência;

II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **Contratante**;

III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da **Contratante**, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

Parágrafo Quinto: Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

I) – advertência;

II) – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;

III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA *Dos Casos de Rescisão*

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

Secretária de Administração

Divisão de Licitação

- IV) – o atraso injustificado no início do serviço;
- V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;
- VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade ou o falecimento da **Contratada**;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII) – a supressão por parte da **Contratante** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);
- XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- XV) – o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI) – a não liberação, por parte da **Contratante**, de área, local ou objeto para execução do serviço;
- XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

Secretária de Administração
Divisão de Licitação

XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

Do Reconhecimento dos Direitos da Administração

Reconhece desde já a **Contratada**, os direitos da **Contratante**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Da Vinculação

Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º 001/2009 – Pregão n.º 001/2009 e seus anexos, bem como ao Art. 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Legislações Aplicáveis

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)

Assume a **Contratada**, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º 001/2009 – Pregão n.º 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretária de Administração
Divisão de Licitação**

Presidente Epitácio, 15 de fevereiro de 2.013.

*PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante*

*PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Ulysses Marinho Júnior
Procurador
Contratada*

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

Secretária de Administração
Divisão de Licitação

ANEXO I

DESCRIÇÃO TÉCNICA

1. Veículo: Fiat Doblo – Ambulância (conforme documento anexo)
 - 1.1. Valor do veículo para efeito de seguro: 100% valor FIPE ou valor de mercado
 - 1.2. Período de cobertura: 12 meses, com possibilidade de prorrogação
 - 1.3. Franquia Normal
 - 1.4. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)
 - 1.4.1. Danos Materiais R\$ 50.000,00
 - 1.4.2. Danos Pessoais R\$ 50.000,00
 - 1.5. Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
 - 1.5.1. Morte R\$ 10.000,00 por passageiro
 - 1.5.2. Invalidez R\$ 10.000,00 por passageiro
 - 1.6. Opcional relevante: (x) sim () não qual? Direção hidráulica
 - 1.7. Passageiros: 05
 - 1.8. Placa: DKI 8159

2. Veículo: Iveco Daily – Ambulância (conforme documento anexo)
 - 2.1. Valor do veículo para efeito de seguro: 100% valor FIPE ou valor de mercado
 - 2.2. Período de cobertura: 12 meses, com possibilidade de prorrogação
 - 2.3. Franquia Normal
 - 2.4. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)
 - 2.4.1. Danos Materiais R\$ 50.000,00
 - 2.4.2. Danos Pessoais R\$ 50.000,00
 - 2.5. Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
 - 2.5.1. Morte R\$ 10.000,00 por passageiro
 - 2.5.2. Invalidez R\$ 10.000,00 por passageiro
 - 2.6. Opcional relevante: (x) sim () não qual? Direção Hidráulica
 - 2.7. Passageiros: 05
 - 2.8. Placa: CPV 9362

3. Veículo: Peugeot Boxer – Ambulância (conforme documento anexo)
 - 3.1. Valor do veículo para efeito de seguro: 100% valor FIPE ou valor de mercado
 - 3.2. Período de cobertura: 12 meses, com possibilidade de prorrogação
 - 3.3. Franquia Normal
 - 3.4. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)
 - 3.4.1. Danos Materiais R\$ 50.000,00
 - 3.4.2. Danos Pessoais R\$ 50.000,00
 - 3.5. Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
 - 3.5.1. Morte R\$ 10.000,00 por passageiro
 - 3.5.2. Invalidez R\$ 10.000,00 por passageiro
 - 3.6. Opcional relevante: (x) sim () não qual? Direção Hidráulica
 - 3.7. Passageiros: 05
 - 3.8. Placa: CPV 9355



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

Secretária de Administração

Divisão de Licitação

4. Veículo: Fiat Doblo – Ambulância (conforme documento anexo)
 - 4.1. Valor do veículo para efeito de seguro: 100% valor FIPE ou valor de mercado
 - 4.2. Período de cobertura: 12 meses, com possibilidade de prorrogação
 - 4.3. Franquia Normal
 - 4.4. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)
 - 4.4.1. Danos Materiais R\$ 50.000,00
 - 4.4.2. Danos Pessoais R\$ 50.000,00
 - 4.5. Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
 - 4.5.1. Morte R\$ 10.000,00 por passageiro
 - 4.5.2. Invalidez R\$ 10.000,00 por passageiro
 - 4.6. Opcional relevante: (x) sim () não qual? Direção Hidráulica
 - 4.7. Passageiros: 05
 - 4.8. Placa: DPJ 5961

5. Veículo: Ford Cargo – Coletor e Compactador de lixo(conforme documento anexo)
 - 5.1. Valor do veículo para efeito de seguro: 100% valor FIPE ou valor de mercado
 - 5.2. Período de cobertura: 12 meses, com possibilidade de prorrogação
 - 5.3. Franquia Normal
 - 5.4. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)
 - 5.4.1. Danos Materiais R\$ 50.000,00
 - 5.4.2. Danos Pessoais R\$ 50.000,00
 - 5.5. Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
 - 5.5.1. Morte R\$ 10.000,00 por passageiro
 - 5.5.2. Invalidez R\$ 10.000,00 por passageiro
 - 5.6. Opcional relevante: (x) sim () não qual? Direção Hidráulica
 - 5.7. Passageiros: 05
 - 5.8. Placa: CPV 9354

6. Veículo: VW Gol City – Transporte de Pessoal (conforme documento anexo)
 - 6.1. Valor do veículo para efeito de seguro: 100% valor FIPE ou valor de mercado
 - 6.2. Período de cobertura: 12 meses, com possibilidade de prorrogação
 - 6.3. Franquia Normal
 - 6.4. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)
 - 6.4.1. Danos Materiais R\$ 50.000,00
 - 6.4.2. Danos Pessoais R\$ 50.000,00
 - 6.5. Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
 - 6.5.1. Morte R\$ 10.000,00 por passageiro
 - 6.5.2. Invalidez R\$ 10.000,00 por passageiro
 - 6.6. Opcional relevante: (x) sim () não qual? Direção Hidráulica e Ar Condicionado
 - 6.7. Passageiros: 05
 - 6.8. Placa: DKI 8151



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

Secretária de Administração Divisão de Licitação

- 7. Veículo: VW Saveiro 1.6 – Utilitário (conforme documento anexo)
- 7.1. Valor do veículo para efeito de seguro: 100% valor FIPE ou valor de mercado
- 7.2. Período de cobertura: 12 meses, com possibilidade de prorrogação
- 7.3. Franquia Normal
- 7.4. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)
 - 7.4.1. Danos Materiais R\$ 50.000,00
 - 7.4.2. Danos Pessoais R\$ 50.000,00
- 7.5. Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
 - 7.5.1. Morte R\$ 10.000,00 por passageiro
 - 7.5.2. Invalidez R\$ 10.000,00 por passageiro
- 7.6. Opcional relevante: (x) sim () não qual? Direção Hidráulica
- 7.7. Passageiros: 2
- 7.8. Placa: KDI 8152

Presidente Epitácio, 15 de fevereiro de 2.013.

*PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante*

*PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Ulysses Marinho Júnior
Procurador
Contratada*

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59